



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 055/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle Sanitário integrado no combate a pragas urbanas e limpeza de caixas d'água.

PROCESSO Nº06708/2015 Apenso 10852/2015 e 08965/2015 PPSRP 017/2016

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilma **Secretaria Municipal de Educação**, a Sr^a Dirce Maria de Oliveira dos Santos, brasileira, Professora, Casada, portadora do RG 04005051-0 IFP, CPF 708.373.097-00, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, e, de outro lado, a empresa **DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.327.197/0001-30, com sede Av. Bento Maria da Costa, 30- Jurujuba- Niterói- RJ, telefone (21) 2625-5228/3604-2032, e-mail: fulmegan@bol.com.br, neste ato, representada pelo Sr.Sérgio Luiz Alfradique, Brasileiro, Casado, Químico Industrial, portador de Cédula de Identidade RG nº 03210313, emitido CRQ- RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.873.027-34, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle Sanitário integrado no combate a pragas urbanas e limpeza de caixas d'água, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 017/2016, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 017/2016, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	QUANT.M ² /UNIDADE	MARCA	Valor Unitário	Valor Global
1	C.M. HERMÍNIA DE OLIVEIRA MATTOS	1097,98	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 2.470,46
2	C.M. N. SENHORA DAS GRAÇAS	3873,39	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 8.715,12
3	CEIM AARÃO DE MOURA BRITO FILHO	460	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 1.035,00
4	CEIM DENISE LOPES DE SOUZA MENDES	490,7	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 1.104,07
5	CEIM FREI AFONSO JORGE BRAGA	433,58	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 975,55



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 06708/2015 Apenso
10852/2015 E 08965/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

6	CEIM LAURA JACOBINA LACOMBE	167	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 375,75
7	CEIM MERENDEIRA DEVANY DE MACEDO DA SILVA	275	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 618,75
8	CEIM NILTON XAVIER	353,29	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 794,90
9	CEIM NORMA PINHEIRO CARDOSO	424,68	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 955,53
10	CEIM PROFESSORA MÁRCIA LAURENTINO FERREIRA MOREIRA				
11	CEIM SANTA JUSTINA	311,52	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 700,92
12	CEIM SARA CÂMARA DA ROCHA	236	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 531,00
13	CES – CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO	185	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 416,25
14	E.M. ADALBERTO PEREIRA PINTO	542,73	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 1.221,14
15	E.M. AGOSTINHO DA S. MATTOS	198	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 445,50
16	E.M. ÁGUAS LINDAS	243	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 546,75
17	E.M. ANTÔNIO CORDEIRO PORTUGAL	1224,19	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 2.754,42
18	E.M. BATATAL	355	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 798,75
19	E.M. CAETANO DE OLIVEIRA	1132,07	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 2.547,15
20	E.M. CANDIDO JORGE CAPIXABA - CIEP 294	4473,48	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 10.065,33
21	E.M. CEL. MOREIRA DA SILVA	1742,92	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 3.921,57
22	E.M. CORDÉLIA JOSEPHINA DE M. PAHL	440	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 990,00
23	E.M. DIOGO MARTINS	511,95	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 1.151,88
24	E.M. ED. ESP. EMANUELA RIBEIRO DE SOUZA – CER	825	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 1.856,25
25	E.M. ED. INF. PROFª Mª DE LOURDES P. PEREIRA DA SILVA	480	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 1.080,00
26	E.M. FAZENDA INGAÍBA	260	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 585,00
27	E.M. GLAUBER DOS SANTOS BORGES	642,11	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 1.444,74
28	E.M. IBICUÍ	598	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 1.345,50
29	E.M. LEVY MIRANDA	233	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 524,25
30	E.M. MARIA AUGUSTA LOPES	1044,13	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 2.349,00

Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ.
licitacao.mangaratiba@gmail.com
Telefone: (21) 2789 -6042 - Ramal 349



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 06708/2015 Apenso
10852/2015 E 08965/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

31	E.M. OLIVEIRA BELLO	436,97	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 983,18
32	E.M. PAULO SCOFANO	754,84	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 1.698,39
33	E.M. PRAIA GRANDE	312,73	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 703,64
34	E.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	1040,67	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 2.341,50
35	E.M. PROFª MARIA ROSA MAGALHÃES	599	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 1.347,75
36	E.M. PROFª. CECÍLIA FERAZ	352,3	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 792,67
37	E.M. VALE DO RIO SAHY	220	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 495,00
38	E.M. VICTOR DE SOUZA BREVES	716,38	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 1.611,85
39	DEPÓSITO SME	480	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 1.080,00
40	SME	975	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 2.193,75
41	SEDE DA SMASDH	150	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 337,50
42	CRAS DE ITACURUÇÁ	200	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 450,00
43	CRAS DE MURIQUI	150	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 337,50
44	CRAS PARQUE BELA VISTA	150	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 337,50
45	CRAS E NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE PRAIA DO SACO	200	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 450,00
46	CRAS E NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE SERRRA DO PILOTO	200	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 450,00
47	CRAS E NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	150	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 337,50
48	NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DE ITACURUÇÁ	100	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 225,00
49	NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DE MURIQUI	150	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 337,50
50	UNIDADE DE ACOLHIMENTO: ABRIGO LAR MARILISA	150	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 337,50
51	CECAP	220	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 495,00
52	CREAS	80	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 180,00
53	CONSELHO TUTELAR	80	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 180,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 06708/2015 Apenso
10852/2015 E 08965/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

54	UNIDADE DE CORREIOS DE ITACURUÇÁ	70	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 157,50
55	UNIDADE DE CORREIOS DE CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	75	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 168,75
56	ESF ILHAS	216	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 486,00
57	ESF ITACURUÇÁ	216	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 486,00
58	ESF SÃO SEBASTIÃO	286	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 643,50
59	ESF PRAIA GRANDE	656	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 1.476,00
60	ESF IBICUÍ	247	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 555,75
61	ESF RANCHITO	372	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 837,00
62	ESF ITACURUBITIBA	325	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 731,25
63	ESF JACAREÍ	621	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 1.397,25
64	ESF SERRA DO PILOTO	165	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 371,25
65	ESF MANGARATIBA	81	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 182,25
66	ESF PRAIA DO SACO	425	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 956,25
67	UBS INGAÍBA	1200	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
68	UBS ITACURUÇÁ	720	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 1.620,00
69	UBS MURIQUI	840	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 1.890,00
70	UBS JACAREÍ	529	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 1.190,25
71	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	2665	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 5.996,25
72	SAMU	306	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 688,50
73	CEO	100	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 225,00
74	SUPERINTENDÊNCIA ADM, CENTRAL DE REGULAÇÃO, FONO E FISIOTERAPIA	352	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 792,00
75	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	352	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 792,00
76	ANEXO DO HMVSB	256	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 576,00
77	CAPS	160	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 360,00
78	CRASP	920	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 2.070,00
79	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1212	Fulmegan	R\$ 2,25	R\$ 2.727,00
80	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	56	Fulmegan	R\$ 160,00	R\$ 8.960,00
81	CAIXA D'AGUA 1.500 LITROS	1	Fulmegan	R\$ 190,00	R\$ 190,00
82	CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS	92	Fulmegan	R\$ 177,50	R\$ 16.330,00

Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ.
licitacao.mangaratiba@gmail.com
Telefone: (21) 2789 -6042 - Ramal 349



83	CAIXA D'ÁGUA 3000 LITROS	20	Fulmegan	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
84	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	7	Fulmegan	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
85	CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS	5	Fulmegan	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
86	CAIXA D'ÁGUA 10000 LITROS	1	Fulmegan	R\$ 320,63	R\$ 320,63
87	CAIXA D'ÁGUA 12.000 LITROS	1	Fulmegan	R\$ 300,00	R\$ 300,00
88	CISTERNA 6.000 LITROS	3	Fulmegan	R\$ 290,00	R\$ 870,00
89	CISTERNA 1500 LITROS	1	Fulmegan	R\$ 190,40	R\$ 190,40
90	CISTERNA 15000 LITROS	2	Fulmegan	R\$ 300,00	R\$ 600,00
91	CISTERNA 30000 LITROS	3	Fulmegan	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
92	CISTERNA 10000 LITROS	3	Fulmegan	R\$ 320,00	R\$ 960,00
93	CISTERNA 20000 LITROS	3	Fulmegan	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
TOTAL					R\$ 137.000,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 As requisições deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconiza o Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.

5.5 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.**

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obdecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.



6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo 06708/2015 Apenso 10852/2015 e 08965/2015 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da **Secretaria Municipal de Educação**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ.

licitacao.mangaratiba@gmail.com

Telefone: (21) 2789 -6042 - Ramal 349



11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Governo.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o Contratado, serão **OBRIGATORIAMENTE** formalizadas através do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 06708/2015 Apenso
10852/2015 E 08965/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 22 de junho de 2016.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratante

DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA-ME
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade n.º:
CPF n.º:

Nome:
Identidade n.º:
CPF n.º: